



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

PORTARIA Nº 052, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Ementa: Altera a Portaria nº 152 de 26 de junho de 2017.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco Crea-PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a promulgação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição;

Considerando que o art. 9º da Lei de Acesso à Informação instituiu como um dever do Estado à criação de um ponto de contato entre a sociedade e o setor público, que é o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC;

Considerando também que o artigo 40 da referida Lei, determina que cada órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta deverá designar autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II - monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e,

IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Considerando a Decisão Plenária do Confea nº 0708/2014, que determina aos conselhos regionais e à Mútua que observem o efetivo e imediato cumprimento da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação – e seus dispositivos correlatos;

Considerando a Decisão Plenária do Confea nº 0187/2017, que aprova o Manual para Aplicação da Lei de Acesso à Informação (LAI) do Sistema Confea/Crea, que apresenta como apêndices as Guias de Transparência Ativa e de Transparência Passiva, e dá outras providências, e suas alterações posteriores nos termos das decisões PL 0848/2017 e 1497/2017.

Considerando por fim, a Portaria nº 152, de 26 de junho de 2017, que institui o SIC e designa a Autoridade de monitoramento da LAI no âmbito do Crea-PE;

RESOLVE:

1. Alterar o item 2 da Portaria nº 152/2017, para designar a **Chefia de Gabinete**, como **Autoridade de Monitoramento** da Lei de Acesso à Informação – LAI, no âmbito do Crea-PE, em atendimento ao artigo 40 da referida Lei;
2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Divulgue-se e cumpra-se.

Eng. Civil **Evandro de Alencar Carvalho**
Presidente